

Projeto de Lei No.767/2000

Aprova o Plano Plurianual para o ano de 2001.

O povo do Município de .Natercia-Mg..., por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o reajustamento do Plano Plurianual do Município de .Natercia-Mg....., para o ano de 2001, elaborado na forma da legislação vigente, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal 4.320/64 contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

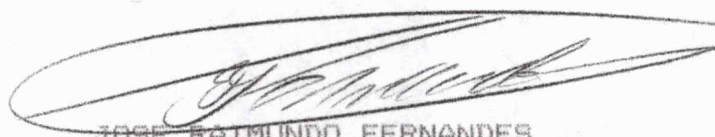
Parágrafo único: Os valores previstos nos Quadros de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 2000.

Artigo 3º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único: As importâncias referentes ao exercício de 2001 estimadas a preço de 2000 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração do orçamento anual, correspondente àquele exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2001.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE RAIMUNDO FERNANDES
Prefeito Municipal

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª sessão do dia 05/12/00 as 18/19/20


ANTONIO NOEL DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA M. DE CARVALHO

SECRETÁRIA DA CÂMARA